**PROJETO DE LEI Nº 02 DE 2017**

“Revoga a lei 5.586/2014, que autoriza o Executivo municipal a outorgar à iniciativa privada a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:**

Art 1º - Fica revogada a Lei nº 5.586/2014 que atribui novas competências ao SAAE e autoriza o Poder Executivo Municipal a delegar, na forma da lei federal 8.987/95, a exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e dá outras providencias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

|  |
| --- |
| Sala de sessões “Vereador Santo Rottoli” aos 05 de Janeiro de 2017.  **VEREADOR ANDRÉ ALBEJANTE MAZON**  PTB – Partido Trabalhista Brasileiro |
|  |
|  |
| **JUSTIFICATIVA**    Senhores Vereadores,    O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, visa essencialmente tirar do Poder Executivo a autorização para concessão do SAAE para a iniciativa privada, visto que tal ato resultaria em grande prejuízo para os munícipes.  A água é um bem público e um direito humano, e como tal não podemos permitir que o acesso a mesma seja pautado por interesses econômicos. Garantir a universalização do acesso à água e ao saneamento em quantidade e qualidade adequadas para todos os mogimirianos e mogimirianas, independente da sua capacidade de pagamento, é um dever público inescapável.  A concessão deste serviço à iniciativa privada vai na contramão de praticamente todas as experiências internacionais do tipo, como Paris, que remunicipalizou os serviços de água após uma série de problemas enfrentado pelo sistema, Buenos Aires, aonde a prefeitura teve que criar uma empresa Estatal para levar água para os bairros distantes e não lucrativos, e diversos outros.  Na Itália e em Portugal grandes movimentos populares aconteceram resultando na proibição de tal tipo de concessão em ambos os países.  Mogi Mirim não pode seguir na contramão da história. Permitir a venda do SAAE é agir no retrocesso, é colocar nas costas do cidadão um peso a mais em um momento em que a sociedade já se encontra sobrecarregada.  Ademais, não há nenhum motivo que enseje tal concessão, o SAAE é uma empresa municipal lucrativa, que oferece um serviço muito satisfatório, seja em relação à qualidade da água seja quanto a sua distribuição. Não há no momento nenhuma necessidade de grandes investimentos que justifiquem esta venda, nem há de haver no curto prazo, salvo força maior, visto ser uma empresa saudável financeiramente, capaz de realizar os investimentos previstos com capital próprio ou financiamento.  A luta para que o direito à água não fique dependente de interesses economicos de quem quer que seja deve ser objetivo de qualquer agente público.  **“A água é fonte de vida e não de lucro.”** |
|  |